

LEI ORDINÁRIA Nº 820

de 04 de agosto de 1993

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NOVO PROGRAMA DE TRABALHO E DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica incluído no Orçamento do Município novo Programa de Trabalho e Dotação no valor de CR\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil cruzeiros reais), conforme discriminação abaixo:

U.O. 20.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.43.196.1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO ENSINO MÉDIO.

<i>3.1.1.1. – Pessoal Civil</i>	<i>CR\$ 20.000,00</i>
<i>3.1.2.0. – Mat. De Consumo</i>	<i>CR\$ 10.000,00</i>
<i>3.2.5.4. – Apoio Financ. A Estudantes</i>	<i>CR\$ 10.000,00</i>
<i>4.1.1.0. – Obras e Instalações</i>	<i>CR\$ 320.000,00</i>
<i>4.1.2.0. – Equip.Mat. Permanente</i>	<i>CR\$ 10.000,00</i>
<i>(Trezentos e setenta mil cruzeiros reais).</i>	

Art. 2º..

O recurso para dar cobertura a Suplementação de que se trata o Art. 1º do Projeto de Lei, será por anulação parcial da rubrica Orçamentária:

U.O. - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.42.188.1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO ENSINO.

<i>4.1.1.0. – Obras e Instalações</i>	<i>CR\$ 370.000,00</i>
	<i>(Trezentos e setenta mil cruzeiros reais).</i>

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 1993.

*ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 820/1993 - 04 de agosto de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em